PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.298, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 – PODER EXECUTIVO

223 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
17.512.0148.1.020-Implantação Rede Tratamento Esgoto Sanitário-Laranjal		R$	1.118.879,15
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	1.118.879,15
	TOTAL	R$	1.118.879,15

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito constante no artigo anterior, os repasses financeiros provenientes da Operação de Crédito firmada entre o Banrisul, BNDES e a Prefeitura Municipal de Pelotas para a implantação do Projeto Rede de Esgoto Laranjal, através da lei municipal nº 5.156, de 04 de agosto de 2005 e o decreto municipal nº 4.782, de 05 de setembro de 2005. Salientamos que esse contrato foi regulamentado no final do exercício de 2005, portanto, o ajuste orçamentário de R$ 1.118.879,15 refere-se ao saldo financeiro, repassado durante o exercício em curso, distribuídos da seguinte forma:

Banrisul – BNDES – R$ 895.103,32, contrapartida SANEP - Prefeitura R$ 223.775,83.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 24 de novembro de 2006.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo